



Número: 8000139-53.2022.8.05.0089

Classe: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

Órgão julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE GUARATINGA

Última distribuição : 07/04/2022

Valor da causa: R\$ 150.000,00

Assuntos: Esbulho / Turbação / Ameaça, Liminar

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JAIR DE CARVALHO BAPTISTA (AUTOR)		LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO (ADVOGADO)	
ISABEL GOMES FERREIRA VELLOSO BATISTA (AUTOR)		LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO (ADVOGADO)	
RÉUS DESCONHECIDOS (REU)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32979 9414	05/12/2022 10:32	Despacho	Despacho



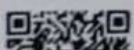
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE GUARATINGA

Processo: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE n. 8000139-53.2022.8.05.0089
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE GUARATINGA
AUTOR: JAIR DE CARVALHO BAPTISTA e outros
Advogado(s): LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO (OAB:BA20800)
REU: RÉUS DESCONHECIDOS
Advogado(s):

DESPACHO

Vistos.

Considerando que já é a terceira vez que o juízo determinar a reintegração de posse, determino que, a par da medida já concedida, seja expedido um novo mandado ao oficial de justiça para, além de realizar a Reintegração de Posse em toda a área, também realizar: (1) a apreensão de todos os veículos que encontrar no local, (2) a apreensão de todos os animais que se encontrarem no local (bovinos e equinos) que não tenham a marca de ferro do proprietário do imóvel, (3) intimação dos ocupantes, especialmente dos líderes, dando-lhe ciência de que, em caso de nova ocupação dos imóveis, serão presos por desobediência, (4) a notificação do Comandante da Polícia Militar em Guaratinga para que efetue a prisão em flagrante de qualquer ocupante ou invasor que, após o cumprimento da liminar, volte a ocupar ou invadir os imóveis de propriedade do autor e (5) a expedição de ofício aos Cartórios de Imóveis de Guaratinga, Itabela, Eunápolis e Itamaraju para que averbem à margem da matrícula a ordem de indisponibilidade dos bens dos senhores GILDÁSIO SOUZA TRINDADE, portador do CPF nº 554.499.135-91, com endereço a Rua Tiradentes, nº 371, Centro, Itabela-Bahia, celular para contato 73 9 9944-0096 e BENEDITO FERREIRA, portador do CPF nº 897.078.695-34, com endereço no Assentamento denominado Adão Preto, região do Pindoba, próximo ao Povoado de Barra Nova, no município de



Itabela-Bahia, celular p contato 73 9 9977-7258, qualificados no Id Num. 201153541 - Pág. 1 ; (6) a expedição de ofício ao INCRA e ao Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) do Estado da Bahia para que imediatamente suspendam qualquer procedimento administrativo que porventura tramite no âmbito de suas competências no sentido de inserir os imóveis litigiosos em reforma agrária ou afins; (7) a intimação do senhor André Luiz Cramer, OAB/BA 56.523, representante da Prefeitura de Guaratinga, qualificado no Id Num. 201153541 - Pág. 1, para apresentar em cinco dias o cadastro realizado das famílias, crianças e adolescentes.

Cumpra-se.

